

A/C
Secretaria de Estado das Pescas do Governo de Portugal
Secretária de Estado das Pescas
Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho,
nº11; 1495-165 Algés
Portugal

Referência	V/Comunicação	N/Referência	Data
		36/2024	22-07-2024

Assunto: Pedido de esclarecimento referente ao artigo 5, do Regulamento (UE) 2022/2495, relativo à Política Comum das Pescas

Cara Dra. Cláudia Monteiro de Aguiar,

Considerando o artigo 5, do Regulamento (UE) 1380/2013, do Parlamento e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à Política Comum das Pescas, modificado pelo Regulamento (UE) 2022/2495 de 14 de dezembro de 2022, onde se lê: «*Nas águas situadas na zona das 100 milhas marítimas medidas a partir das linhas de base das regiões ultraperiféricas da União a que se refere o artigo 349.o, primeiro parágrafo, do Tratado, os Estados-Membros em causa podem restringir, até 31 de dezembro de 2032, a pesca aos navios registados nos portos desses territórios. Essas restrições não se aplicam aos navios de pesca da União que exercem tradicionalmente a pesca nessas águas, desde que não excedam o esforço tradicional de pesca. Os Estados-Membros informam a Comissão das restrições estabelecidas nos termos do presente número».*

Considerando ainda que os nossos membros dos Açores e da Madeira, desconhecem se o Governo de Portugal formalizou o pedido para restringir o acesso até às 100 milhas, a partir das linhas base das suas RUPs, aos navios registados nessas Regiões, e sabendo que, no caso das Ilhas Canárias, o Governo espanhol não exerceu esta possibilidade de aplicar estas restrições, nos vinte anos em que a Política Comum das Pescas incluiu esta possibilidade, o Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas, vem por este meio, solicitar ao Estado Português, o esclarecimento desta dúvida, relativamente às RUP portuguesas.

Solicitamos que clarifiquem os critérios para que os «*navios de pesca da União*» se considerem “*que exercem tradicionalmente a pesca nessas águas*”.

Gratos pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Comité Executivo do CCRUP,

(David Pavón González)